

— Lei nº 19 —

Dispõe sobre a criação do Cargo de Encarregado do Serviço da Usina Elétrica e fixação dos vencimentos anuais dos Funcionários e Extranumerários.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica criado no quadro de extranumerários desta Prefeitura, o cargo de encarregado do Serviço da Usina Elétrica.

Art 2º - Fica os vencimentos dos seguintes funcionários, com a seguinte discriminação:

- a) Secretário-Contador C/ff 24.000,00
- b) Chefe do Serviço de Fazenda C/ff 21.600,00
- c) Agente Fiscal C/ff 18.000,00
- d) Encarregado do Serviço da Usina Elétrica. C/ff 18.800,00
- e) Encarregado do Serviço d'água C/ff 14.400,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1955.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeito: Anísio Lopes de Amorim - Prefeitura Municipal de Capela Nova,
28 de Outubro de 1955.